



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 690/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0485/15.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da nobre Vereadora Juliana Cardoso, que visa denominar Praça Comandante Hugo Chávez, o Espaço Público Municipal inominado localizado entre as Ruas Francisco de Melo Palheta, e a Rua Giacomo Armani.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício (fls. 29/30) contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Conforme informações prestadas pelo Executivo às fls.34, o projeto é ilegal, pois o logradouro que se pretende denominar não configura uma praça, consistindo em área completamente murada e ocupada pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, restando, portanto, impossibilitada a tramitação.

Ante o exposto, somos PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 04.05.2016.

Alfredinho - PT - Presidente - Contra

Conte Lopes - PP - Relator

Ari Friedenbach - PHS

Mário Covas Neto- PSDB

Arselino Tatto - PT - Contra

Eduardo Tuma- PSDB

Sandra Tadeu - DEM

Abou Anni - PV

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/05/2016, p. 117

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).